



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 43
Disponibilização: 07/03/2022
Publicação: 08/03/2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1345 - 12º andar - Bairro Cerqueira Cesar - CEP 01311-200 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA CORE/GACO Nº 3/2022

Dispõe sobre a escala de plantão judicial das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

A DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA- REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO,

no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXXV, e o art. 37, caput, da Constituição, que, respectivamente, dispõem sobre o princípio do livre acesso à justiça e o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução n. 71/2009 do CNJ que dispõe sobre as matérias que podem ser examinadas nos plantões judiciários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n. 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 445, do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a conclusão da migração dos Juizados Especiais Federais e Turma Recursais desta Região para o Sistema PJe e consequente cessação da utilização do *Sistema Eletrônico de Plantão dos JEFs*;

RESOLVEM:

Art. 1º Os Juizados Especiais Federais passam a integrar o plantão judicial da primeira instância.

Art. 2º O plantão das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais será de responsabilidade dos Juízes que a integram.

§1º Os Juízes das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul participarão do plantão mencionado no caput.

§2º A escala de plantão das Turmas Recursais será organizada pela Coordenadoria dos Juizados de forma rotativa e automática, entre todos os Juízes Federais das Turmas Recursais da Seção Judiciária

de São Paulo e da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

§3º O rodízio seguirá a ordem de numeração das cadeiras (anexo I), na sequência da ordem de atuação estabelecida anteriormente.

§4º Na hipótese de férias, vacância ou ausência justificada do Juiz plantonista, a competência para o a realização do plantão passará automaticamente ao Juiz seguinte na lista.

§5º É facultada aos Juízes das Turmas Recursais, por composição de sua iniciativa, a alteração pontual na escala de plantão, desde que previamente comunicada a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, com indicação do Juiz que, por permuta, o substituirá.

§6º Do ato, editado por Portaria, será dada prévia publicidade, devendo ser feita a anotação da alteração da escala na página das Turmas na *internet*, cabendo a equipe plantonista as providências cabíveis para permissão no Sistema PJe.

§7º Durante o recesso judiciário, os Juízes das Turmas Recursais poderão integrar a escala de plantão elaborada pela Diretoria do Foro, com exceção do magistrado responsável, no período correspondente, pelo plantão eletrônico das Turmas Recursais.

Art. 3º Serão observadas as normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, relativas ao Plantão, no que tange ao horário de realização e compensação do dia de plantão eletrônico realizado pelo juiz.

Art. 4º O Juiz Federal plantonista das Turmas Recursais responderá pelo plantão eletrônico das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, no que tange à matéria de sua competência, apreciando os pedidos recebidos no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando a Resolução Conjunta CORE/GACO n.º 01/2016 e suas posteriores alterações (Resoluções Conjuntas CORE/GACO n.º 02/2016, 01/2017 e 02/2021).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I

Lista das cadeiras das Turmas Recursais, para ordem na escala de plantão eletrônico:

1	TURMAS RECURSAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO	1º Juiz Federal da 1ª TR
2		2º Juiz Federal da 1ª TR
3		3º Juiz Federal da 1ª TR
4		4º Juiz Federal da 2ª TR
5		5ª Juiz Federal da 2ª TR
6		6º Juiz Federal da 2ª TR
7		7º juiz Federal da 3ª TR
8		8º juiz Federal da 3ª TR
9		9º juiz Federal da 3ª TR
10		10º juiz Federal da 4ª TR
11		11º juiz Federal da 4ª TR

12		12º juiz Federal da 4ª TR
13		13º juiz Federal da 5ª TR
14		14º juiz Federal da 5ª TR
15		15º juiz Federal da 5ª TR
16		16º juiz Federal da 6ª TR
17		17º juiz Federal da 6ª TR
18		18º juiz Federal da 6ª TR
19		19º juiz Federal da 7ª TR
20		20º juiz Federal da 7ª TR
21		21º juiz Federal da 7ª TR
22		22º juiz Federal da 8ª TR
23		23º juiz Federal da 8ª TR
24		24º juiz Federal da 8ª TR
25		25º juiz Federal da 9ª TR
26		26º juiz Federal da 9ª TR
27		27º juiz Federal da 9ª TR
28		28º juiz Federal da 10ª TR
29		29º juiz Federal da 10ª TR
30		30º juiz Federal da 10ª TR
31		31º juiz Federal da 11ª TR
32		32º juiz Federal da 11ª TR
33		33º juiz Federal da 11ª TR
34		34º juiz Federal da 12ª TR
35		35º juiz Federal da 12ª TR
36		36º juiz Federal da 12ª TR
37		37º juiz Federal da 13ª TR
38		38º juiz Federal da 13ª TR
39		39º juiz Federal da 13ª TR
40		40º juiz Federal da 14ª TR
41		41º juiz Federal da 14ª TR
42		42º juiz Federal da 14ª TR
43		43º juiz Federal da 15ª TR
44		44º juiz Federal da 15ª TR
45		45º juiz Federal da 15ª TR
46	TURMAS RECURSAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL	1º Juiz Federal da 1ª TR
47		2º Juiz Federal da 1ª TR
48		3º Juiz Federal da 1ª TR
49		4º Juiz Federal da 2ª TR
50		5ª Juiz Federal da 2ª TR
51		6º Juiz Federal da 2ª TR



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/02/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 03/03/2022, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8529065** e o código CRC **C95DA53E**.